

## LEI Nº 3.114, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor R\$ 356.640,20.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 356.640,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

### **03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS – DHS**

#### **03.02.01 - Administração**

##### **10.122.0040.2066 – Manutenção do Departamento de Higiene e Saúde**

11–3.3.90.39.00.10.122.0040.2066–1–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

13–3.3.90.40.00.10.122.0040.2066–1–Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação...R\$ 15.000,00

16–4.6.90.71.00.10.122.0040.2066–1–Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 30.000,00

#### **03.02.03 – Atenção Primária em Saúde**

10.301.0041.2068 – Manutenção Das Atividades/Ações/Serviços De Atenção Primária

31–3.3.90.30.00.10.301.0041.2068–2–Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

32–3.3.90.30.00.10.301.0041.2068–5–Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

34–3.3.90.39.00.10.301.0041.2068–1– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

35–3.3.90.39.00.10.301.0041.2068–5– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

111–3.3.90.39.00.10.301.0041.2068–2–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

#### **03.02.07 – Assistência Farmacêutica Básica**

10.303.0041.2072 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

61–3.3.90.39.00.10.303.0041.2072–1–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

112–3.3.90.30.00.10.303.0041.2072–2–Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

#### **03.02.09 – Serviços de Atenção Especializada**

10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços de Atenção Especializada

113–3.3.90.39.00.10.302.0042.2073–2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.640,20

#### **03.02.12 – Vigilância Sanitária**

10.304.0043.2076 – Manutenção Das Ações/Atividades de Vigilância Sanitária

99–3.3.90.30.00.10.304.0043.2076–5–Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

**TOTAL.....R\$ 356.640,20**

**Art. 2º.** A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com o recurso proveniente de Anulação Parcial no valor de R\$ 356.640,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos) das seguintes dotações:

### **03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS – DHS**

#### **03.02.01 – Administração**

10.122.0040.1050 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde

01–4.4.90.52.10.122.0040.1050-1–Equipamento e Material Permanente.....R\$ 18.000,00

10.122.0040.2066 – Manutenção do Departamento de Higiene e Saúde

12–3.3.90.39.00.10.122.0040.2066 - 4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Lei nº 3.114/2022

**03.02.03 – Atenção Primária em Saúde**

10.301.0041.1051 – Estruturação da Rede Municipal De Saúde  
23 – 4.4.90.51.00.10.301.0041.1051 – 1 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

**03.02.07 – Assistência Farmacêutica Básica**

10.303.0041.2072 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica  
57–3.3.90.30.00.10.303.0041.2072–1-Material de Consumo.....R\$ 223.640,20

**03.02.11 – Vigilância Epidemiológica**

10.305.0043.1050 – Estruturação da Rede Municipal de Saúde  
83 – 4.4.90.52.00.10.305.0043.1050 – 1 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

**03.02.12 – Vigilância Sanitária**

10.304.0043.1050 – Estruturação Da Rede Municipal De Saúde  
92 – 4.4.90.52.00.10.304.0043.1050 – 1 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

10.306.0043.2076 – Manutenção Das Ações/Atividades de Vigilância Sanitária

98 – 3.3.90.30.00.10.306.0043.2076 – 4 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

**Total.....R\$ 356.640,20**


**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 26 de outubro de 2022.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no lugar de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva  
Diretor da Secretaria do Gabinete

